



**EDITAL Nº. 1 DE AGOSTO DE 2021.  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

Processo nº 59336.000111/2025-33

**A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE)**, por meio de sua **Diretoria de Administração (DAD)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo da Resolução da Diretoria Colegiada da Sudene nº 725, de 27 de julho de 2022, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Administrativo nº 59336.000111/2025-33, torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, não obrigatório, de nível superior.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo tem como objetivo o preenchimento de **vagas imediatas** e a **formação de cadastro de reserva para estagiários(as)**, destinados a discentes regularmente matriculados e com frequência ativa em cursos de graduação de instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o quadro de vagas descrito no item 2.2.
- 1.2. As vagas disponíveis destinam-se ao preenchimento imediato, condicionado à disponibilidade orçamentária, além da criação de um cadastro de reserva.
- 1.3. O cadastro de reserva não terá limite numérico, permitindo que todos os candidatos aprovados no processo seletivo possam integrar o banco de talentos. Esses candidatos poderão ser convocados para preenchimento de futuras vagas, desde que haja necessidade, recursos financeiros adequados e interesse por parte da Administração Pública.
- 1.4. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), a qual poderá contar com o apoio de outras unidades administrativas da Sudene e dos supervisores de estágio de cada unidade, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital, observando o cronograma constante no Anexo IV.
- 1.5. O processo de seleção para a contratação de estagiários será composto por 2 (duas) etapas distintas, de caráter eliminatório e classificatório. Na primeira etapa, todos os candidatos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no edital, e os melhores classificados em cada área serão selecionados para a segunda etapa.
- 1.6. Para a segunda fase, serão classificados até 20 (vinte) candidatos por área, de acordo com sua classificação final na primeira etapa, com base no desempenho mais elevado, com base no julgamento do Recurso Extraordinário 635.739/AL, do Supremo Tribunal Federal (Repercussão Geral).
- 1.7. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Sudene, a jornada semanal de 20 (vinte) horas e 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 06 (seis) horas diárias.
- 1.8. O valor da bolsa-auxílio por mês corresponde a **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, pela jornada de 20 (vinte) horas semanais, e **R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, pela jornada de 30 (trinta) horas semanais.
- 1.9. O valor do auxílio-transporte corresponde a **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia estagiado presencialmente nas instalações da Sudene.
- 1.10. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência e 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas negras.
- 1.11. Os comunicados oficiais deste processo seletivo serão disponibilizados no site da Sudene (<https://www.gov.br/sudene/pt-br>).
- 1.12. É responsabilidade do candidato, durante todo o processo seletivo, acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo no site oficial, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 1.13. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Sudene durante todo o período de validade do edital, para garantir sua participação no processo seletivo.
- 1.14. A Sudene cumprirá, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 1.15. A convocação dos candidatos aprovados será feita conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.
- 1.16. A Sudene poderá, a seu critério, designar o estagiário para áreas diferentes daquelas inicialmente escolhidas, inclusive no caso de surgimento de novas vagas, desde que o perfil e as atribuições da nova vaga sejam compatíveis com a função para a qual o candidato se inscreveu.
- 1.17. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
- 1.18. É vedada a acumulação de múltiplos estágios, seja de caráter remunerado ou não.

**2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados e com frequência ativa em cursos de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, conforme descrito no item 2.2 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, respeitando a política de estágio de cada instituição de ensino e em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, especialmente o disposto no art. 1º, § 1º da referida legislação.
- 2.2. Os estudantes poderão se inscrever para concorrer às vagas de estágio descritas na tabela abaixo, devendo indicar o código correspondente a apenas uma das áreas mencionadas para fins de inscrição:

**TABELA I - CÓDIGO, VAGAS DE INÍCIO IMEDIATO E CADASTRO DE RESERVA, ÁREAS/CURSOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATIVIDADES E PERFIL EXIGIDO**

CÓDIGO	VAGAS	ÁREAS/CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATIVIDADES	PERFIL EXIGIDO
A1	01 vaga imediata + cadastro de reserva	<b>Direito</b>	30 horas semanais	Atendimento ao público; apoio na gestão de documentos e processos físicos ou eletrônicos; Apoio na elaboração de minutas de documentos oficiais, minutas de pareceres jurídicos; pesquisa de legislação jurisprudência, doutrinas jurídicas e outras correlatas.	Estar matriculado em curso de Direito, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º Período.
A2	01 vaga imediata (GABINETE: Procuradoria Federal junto à SUDENE)	<b>Direito</b>	30 horas semanais	Atendimento ao público; apoio na gestão de documentos e processos físicos ou eletrônicos; Apoio na elaboração de minutas de documentos oficiais, minutas de pareceres jurídicos; pesquisa de legislação jurisprudência, doutrinas jurídicas e outras correlatas.	Estar matriculado em curso de Direito, reconhecido pelo MEC. A partir do 5º Período.
A3	01 vaga imediata (NASS/UFPE-SUDENE) + cadastro de reserva	<b>Design Gráfico</b>	30 horas semanais	Apoiar na elaboração de material de campanha, como: folders, apostilas e similares; apoiar na elaboração de procedimentos e manuais; apoiar na elaboração de materiais de treinamento e reuniões, como: slides, apostilas e similares; e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em curso de Design Gráfico, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º Período.
A4	01 vaga imediata + cadastro de reserva	<b>Jornalismo</b>	30 horas semanais	<i>Clipping</i> (coleta de material publicado pelos veículos de comunicação); Rádio escuta (acompanhamento de noticiário divulgado pelos veículos eletrônicos); <i>Mailing/follow up</i> (envio e confirmação de recebimento de material enviado para os veículos pelas assessorias de imprensa); Pesquisa (realização de pesquisa prévia para o profissional realizar uma reportagem); Agenda (agendamento de entrevistas e confirmações de entrevistas feitas pelos profissionais); Paginação eletrônica (aplicação de textos e fotos no administrativo do site); Arquivo (de fotos, vídeos, fitas k7 e textos) e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em curso de Jornalismo, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º Período.
A5	04 vagas imediatas + cadastro de reserva	<b>Administração de Empresas, Administração Pública ou Secretariado Executivo</b>	30 horas semanais	Atendimento ao público; apoio a gestão de documentos e processos físicos e eletrônicos; Apoio a elaboração de minutas de documentos oficiais; acompanhar processos de rotina e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em curso de Administração de Empresas, Administração Pública ou Secretariado Executivo, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º Período
A6	02 vagas imediatas + cadastro de reserva	<b>Geografia</b>	30 horas semanais	Apoiar no desenvolvimento do SIGMapas e painéis de dados ( <i>dashboards</i> ), auxiliando na coleta, tratamento e análise de dados georreferenciados e indicadores sobre desenvolvimento regional. Elaborar produtos utilizando ferramentas de Geoprocessamento (ArcGIS, QGIS), aplicações de planejamento (ArcGIS Online, Power BI) e pacote Office. Apoiar na elaboração de notas técnicas e ações administrativas.	Estar matriculado em curso de bacharelado em Geografia, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º Período.
A7	02 vagas imediatas + cadastro de reserva	<b>Engenharia Civil</b>	30 horas semanais	Executar atividades de análise de planilhas orçamentárias; realizar pesquisas no SINAPI, instruções em processos de convênios (emendas parlamentares) e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em curso de Engenharia, reconhecido pelo MEC. A partir do 5º Período.
A8	03 vagas imediatas + cadastro de reserva	<b>Economia</b>	30 horas semanais	Analizar bases de dados; produção e análise de informações estatísticas de natureza social, econômica e financeira; acompanhamento e controle da aplicação de recursos do FDNE e FNE; atividades administrativas e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em curso de Economia reconhecido pelo MEC. A partir do 4º período.
A9	02 vagas imediatas + cadastro de reserva	<b>Ciências Contábeis</b>	30 horas semanais	Apoio em análise contábil, relativo ao cumprimento da legislação básica de incentivos e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em curso de Ciências Contábeis reconhecido pelo

A10	01 vaga imediata + cadastro de reserva	<b>Fisioterapia ou Terapia Ocupacional</b>	30 horas semanais	Participação ativa em avaliações físicas e funcionais de pacientes, apoio na elaboração e execução de planos de tratamento fisioterapêutico individualizados, aprendizado sobre o uso e manuseio de equipamentos e aparelhos utilizados na prática da fisioterapia, realização de registros e relatórios de evolução dos pacientes atendidos e outras atividades correlatas.	Estar matriculado no penúltimo período em curso de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional reconhecido pelo MEC. Ter concluído todos os conteúdos teóricos inerentes à área de estágio.
A11	01 vaga imediata + cadastro de reserva	<b>Ciências Sociais, Serviço Social ou áreas afins</b>	20 horas semanais	Apoio na identificação das necessidades sociais e vulnerabilidades da população atendida, elaboração de relatórios sociais, participação em reuniões de equipe multidisciplinar, acompanhamento de casos, orientação e encaminhamento para serviços sociais, realização de visitas domiciliares, auxílio na organização de eventos e campanhas institucionais e outras atividades correlatas.	Estar matriculado no penúltimo período em curso de Serviço Social reconhecido pelo MEC.
A12	01 vaga imediata + cadastro de reserva	<b>Ciências Biológicas (bacharelado) ou Ciências Ambientais</b>	20 horas semanais	Auxiliar na coleta e análise de dados relacionados a projetos de biologia e meio ambiente; apoiar na elaboração de relatórios técnicos e pesquisas científicas; colaborar no desenvolvimento de projetos de educação ambiental e sustentabilidade; ajudar na revisão e organização de documentos técnicos e legislação ambiental, manter-se atualizado sobre as políticas públicas e ações ambientais da região Nordeste e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em curso bacharelado de Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais. A partir do 6º período.
A13	01 vaga imediata + cadastro de reserva	<b>Psicologia</b>	20 horas semanais	Participação em atendimentos psicológicos individuais ou grupais, observação e acompanhamento de sessões terapêuticas, entrevistas e avaliações psicológicas, apoio na elaboração e aplicação de técnicas e instrumentos de avaliação psicológica, auxílio na construção de planos de intervenção e tratamento psicológico, elaboração de registros e relatórios dos pacientes atendidos e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em penúltimo período em curso de Psicologia reconhecido pelo MEC. Ter concluído todos os conteúdos teóricos inerentes à área de estágio.
A14	01 vaga imediata + cadastro de reserva	Estatística ou Gestão da Informação	30 horas semanais	Desenvolver atividades de organização, tratamento, análise e interpretação dos dados; Desenvolver atividades de levantamentos, estudos e pesquisas estatísticas; Atualizar e elaborar painéis de dados (dashboards), utilizando ferramentas de BI; Apoiar na produção de informações e relatórios analíticos; Acompanhamento de metas e indicadores relacionados ao desenvolvimento regional; Apoiar as ações administrativas e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em curso de Estatística ou Gestão da Informação, reconhecido pelo MEC. A partir do 4º período.

**TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS:** 22 (vinte e duas) vagas

**TABELA II - CÓDIGO, VAGAS EXCLUSIVAMENTE PARA CADASTRO DE RESERVA, ÁREAS/CURSOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATIVIDADES E PERFIL EXIGIDO**

CÓDIGO	VAGAS	ÁREAS/CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATIVIDADES	PERFIL EXIGIDO
A15	Cadastro de reserva	<b>Agronomia (bacharelado)</b>	30h	Apoyo em pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de técnicas agrícolas adaptadas ao semiárido, como o cultivo de plantas resistentes à seca e o uso eficiente de recursos hídricos. Auxílio no monitoramento de projetos de irrigação e produção rural sustentável, além de análises de solo e levantamento de dados sobre produtividade agrícola e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em curso de bacharelado em Agronomia em instituição reconhecida pelo MEC. A partir do 5º período.
A16	Cadastro de reserva	<b>Engenharia Ambiental ou Florestal</b>	30h	Acompanhamento de projetos de preservação e recuperação ambiental em áreas impactadas pela seca e degradação no semiárido, como a restauração de ecossistemas nativos. Apoio no monitoramento de qualidade da água e na avaliação dos impactos ambientais em regiões atendidas pela Sudene. Participação na elaboração de estudos de viabilidade para a implementação de práticas de manejo sustentável em áreas florestais e agropecuárias e outras atividades correlatas.	Estar matriculado no curso de Engenharia Ambiental ou Florestal em instituição reconhecida pelo MEC. A partir do 5º período.

A17	Cadastro de reserva	Engenheira da Pesca	30h	Contribuir com a realização de estudos sobre a biodiversidade aquática em bacias hidrográficas da região, apoiar a implementação de tecnologias para a pesca sustentável, colaborar com a coleta de dados para o monitoramento de recursos pesqueiros e de qualidade da água, e auxiliar na elaboração de projetos voltados para a promoção da aquicultura e pesca comercial nas áreas atendidas pela Sudene e outras atividades correlatas.	Estar matriculado no curso de Engenharia da Pesca em instituição reconhecida pelo MEC. A partir do 5º período.
A18	Cadastro de reserva	Arquitetura e Urbanismo	20h	Auxiliar no desenvolvimento de projetos de urbanização sustentável em cidades da área de atuação da Sudene, apoiar a elaboração de planos diretores para áreas urbanas e rurais, colaborar na criação de soluções arquitetônicas para a habitação de baixo custo, contribuir na elaboração de projetos de infraestrutura urbana voltados para o uso eficiente dos recursos naturais e apoio na implementação de estratégias de revitalização de espaços públicos e urbanos e atividades correlatas.	Estar matriculado no curso de Arquitetura e Urbanismo em instituição reconhecida pelo MEC. A partir do 5º período.
A19	Cadastro de reserva	Curso de Letras (Bacharelado em Inglês)	20h	Apoiar a tradução e revisão de documentos técnicos e relatórios da Sudene, ajudar na organização de eventos culturais e educativos em inglês, elaborar materiais didáticos voltados para a capacitação de profissionais da região, colaborar na criação de conteúdos para cursos de capacitação e promover a difusão de conhecimentos técnicos da Sudene em inglês para públicos internacionais e atividades correlatas.	Estar matriculado no curso de Letras (bacharelado em inglês) em instituição reconhecida pelo MEC. A partir do 6º período.
A20	Cadastro de reserva	Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistema para Informações ou afins	30h	Auxiliar no desenvolvimento de sistemas de gestão e banco de dados para otimização de processos na Sudene, apoiar a implementação de soluções tecnológicas para mapeamento e monitoramento de recursos naturais, colaborar em projetos de automação de processos administrativos e operacionais da Sudene, realizar testes e melhorias em plataformas digitais utilizadas pela autarquia e contribuir para a segurança cibernética das informações e sistemas da instituição e atividades correlatas.	Estar matriculado em curso de Ciência da Computação ou afins em instituição reconhecida pelo MEC. A partir do 4º período.
A21	Cadastro de reserva	Relações Internacionais ou Relações Públicas	30h	Atendimento ao público; apoio a gestão de documentos e processos físicos e eletrônicos; Apoio a elaboração de minutas de documentos oficiais; acompanhar processos de rotina e outras atividades correlatas.	Estar matriculado em curso de Ciência da Computação ou afins em instituição reconhecida pelo MEC. A partir do 4º período.

**2.3. São requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo:**

- 2.4. (a) estar matriculado no curso correspondente ao qual se inscreveu em instituição de ensino superior, além de atender aos requisitos especificados no item 2.2 deste edital, sob a seção "perfil exigido";
- 2.5. (b) não estar no último semestre do curso; e
- 2.6. (c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio durante o expediente da Sudene, localizada na Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967 - Boa Viagem, Recife - PE, 51111-021, sem comprometimento do horário escolar.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, enviado para o endereço eletrônico "[selecaoestagio@sudene.gov.br](mailto:selecaoestagio@sudene.gov.br)". No e-mail, o candidato deve anexar, **em um único arquivo**, os seguintes documentos, na ordem especificada abaixo:
- 3.1.1. (a) ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- 3.1.2. (b) currículo completo, acompanhado de todos os documentos que comprovem as informações fornecidas;
- 3.1.3. (c) histórico escolar atualizado, indicando as disciplinas matriculadas no período atual (emitido pela instituição de ensino);
- 3.1.4. (d) comprovante de matrícula atual (documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos, desde que acompanhados de código de verificação de autenticidade);
- 3.1.5. (e) carta de motivação, digitada, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, explicando o interesse pelo estágio e suas expectativas;
- 3.1.6. (f) comprovante de quitação eleitoral, mediante apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco ou Tribunal Superior Eleitoral no sítio eletrônico "<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>" ou apresentação do comprovante de votação em 2024 (para os maiores de 18 anos);
- 3.1.7. (g) comprovante de quitação militar, mediante apresentação de certificado atestando a regularidade da situação do candidato, obtido por meio do sítio eletrônico "<http://dsm.dgp.eb.mil.br/index.php/pt/certificados>" (para os candidatos do sexo masculino); e
- 3.1.8. (h) cópia de laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, indicando que a deficiência se enquadra nas disposições do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/1999 e suas alterações, caso o candidato deseje concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

3.2. Todos os documentos mencionados acima devem ser digitalizados em formato PDF. A Sudene não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.3. No campo "assunto" do e-mail, deve constar "**Processo de Seleção para Estagiários**" e o código da área. Exemplo: "**Processo de Seleção para Estagiários - A2**", conforme a tabela do item 2.2.

- 3.4. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada a última encaminhada, de acordo com a data e horário da mensagem.
- 3.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e normas deste edital.
- 3.6. As informações fornecidas na ficha de inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 3.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena das sanções previstas em lei, assegurar a veracidade das informações fornecidas.

3.8. A Sudene reserva-se o direito de desclassificar a inscrição do candidato a qualquer momento, inclusive após a seleção, caso sejam identificados dados incorretos ou incompletos, ou se for comprovada a falsidade das informações prestadas, sendo garantido ao candidato, em qualquer situação, o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido pela legislação vigente.

3.9. Não será considerada válida a inscrição realizada em desacordo com as condições previstas neste edital, bem como fora do prazo estabelecido no Anexo IV.

#### 4. DO PROGRAMA DE COTAS

4.1. Em relação ao número efetivo de estagiários contratados pela Autarquia, aplicam-se os seguintes percentuais:

4.1.1. (a) 10% (dez por cento) das vagas de estágio são reservadas para estudantes com deficiência, cujas condições sejam compatíveis com as atividades a serem realizadas, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

4.1.2. (b) 30% (trinta por cento) das vagas de estágio são reservadas para estudantes negros, conforme estabelecido no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2. O candidato que desejar concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência, conforme o item 4.1.1, deverá declarar sua deficiência no momento da inscrição.

4.3. O candidato que desejar concorrer à vaga destinada a estudantes negros, conforme o item 4.1.2, deverá realizar a autodeclaração no momento da inscrição, com base nos critérios de raça ou cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Em qualquer uma das situações acima, o candidato que apresentar declaração falsa será imediatamente desclassificado do processo seletivo ou, caso já tenha sido selecionado, será desligado do programa de estágio da Autarquia.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

##### 5.1. PRIMEIRA FASE – ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1. A primeira fase consiste na análise curricular, sob responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal (CODAS/CGGP/DAD/SUDENE).

5.1.2. **Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório.**

5.1.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato cuja pontuação na análise curricular seja inferior a **5 (cinco) pontos**.

5.1.4. O candidato também será eliminado caso não comprove o atendimento ao perfil exigido no item 2.2, relativo à vaga escolhida no momento da inscrição.

5.1.5. Os currículos deverão estar atualizados e incluir informações relevantes sobre a trajetória acadêmica e profissional do candidato, acompanhados de todos os documentos comprobatórios das informações fornecidas. **A ausência de documentos comprobatórios resultará na não pontuação do quesito.**

5.1.6. A pontuação atribuída na análise curricular seguirá os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

5.1.7. Os candidatos classificados na análise curricular serão ordenados em uma lista, de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

5.1.8. Em caso de empate na classificação, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios, na ordem estabelecida:

5.1.9. (a) estudante mais avançado no curso; e

5.1.10. (b) estudante de maior idade.

5.1.11. O resultado da análise curricular será publicado no site oficial da Sudene.

5.1.12. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise curricular deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma.

##### 5.2. SEGUNDA FASE – ENTREVISTA

5.2.1. A segunda fase consiste em uma entrevista com os candidatos selecionados na etapa anterior, a ser conduzida pelo supervisor de estágio da unidade demandante, com o apoio da Coordenação de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal (CODAS/CGGP/DAD/SUDENE).

5.2.2. As unidades demandantes serão responsáveis pela realização das entrevistas, que terão caráter **eliminatório e classificatório**, podendo ainda utilizar outras técnicas de seleção, como provas, redação, dinâmicas, entre outras.

5.2.3. A pontuação máxima atribuída à entrevista será de **100 (cem) pontos**, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital ou outra técnica de seleção, desde que aplicada igualmente a todos os candidatos.

5.2.4. O candidato será considerado aprovado se obtiver, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**.

5.2.5. O resultado da entrevista será publicado no site oficial da Sudene.

5.2.6. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da entrevista deverá fazê-lo no **prazo de 01 (um) dia útil**, contado a partir do dia subsequente à divulgação do resultado.

5.2.7. **O candidato que não comparecer à entrevista ou que se apresentar em data e horário distintos do agendado será automaticamente desclassificado do processo seletivo.**

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente, com base na média das notas obtidas nas 2 (duas) fases do processo seletivo.

6.2. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que alcançar uma média final não inferior a 60 (sessenta) pontos, levando em conta as casas decimais, sem arredondamentos.

6.3. Em caso de empate na classificação, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

6.3.1. (a) maior pontuação na análise do currículo;

6.3.2. (b) maior nota obtida na entrevista; e

6.3.3. (c) maior idade.

6.4. O resultado final, com a relação dos candidatos aprovados, será publicado no site oficial da Sudene.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá a interposição de recurso fundamentado, dirigido à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar no site da Sudene.
- 7.2. Os recursos deverão conter obrigatoricamente os seguintes elementos:
- 7.2.1. (a) identificação completa e endereço eletrônico do candidato;
- 7.2.2. (b) indicação do Edital, área de conhecimento e código da vaga;
- 7.2.3. (c) indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam o recurso; e
- 7.2.4. (d) juntada de documentos que julgar convenientes.
- 7.3. O recurso deverá ser enviado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas **exclusivamente** por meio eletrônico, para o endereço "[selecaoestagio@sudene.gov.br](mailto:selecaoestagio@sudene.gov.br)", acompanhado da documentação pertinente, dentro do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo IV deste edital.
- 7.4. Não serão aceitos recursos enviados por fax, correios, nem aqueles que não estejam assinados pelo candidato ou por seu procurador devidamente constituído. Além disso, recursos sem a devida fundamentação também não serão considerados.
- 7.5. O prazo para o julgamento do recurso interposto será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.6. Após o término do prazo para interposição de recursos, ou após a apreciação dos recursos apresentados, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas divulgará o resultado final, com a relação dos candidatos classificados por ordem de aprovação.

## 8. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 8.1.1. (a) não enviar a documentação descrita no item 3 do Edital;
- 8.1.2. (b) não for localizado nos meios de contato informados (endereço eletrônico ou telefone);
- 8.1.3. (c) não comparecer à entrevista quando convocado;
- 8.1.4. (d) não atender às orientações para formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), quando convocado pelo Agente de Integração;
- 8.1.5. (e) não apresentar, dentro do prazo estipulado, os documentos necessários para a formalização do TCE;
- 8.1.6. (f) não se apresentar, sem justificativa válida, na data estabelecida no TCE para início do estágio; e
- 8.1.7. (g) não possuir, no momento da convocação, o tempo mínimo exigido para a formalização do TCE.

## 9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

- 9.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
- 9.1.1. (a) estar matriculado e com frequência regular em cursos de graduação em instituição de ensino superior;
- 9.1.2. (b) estar regularizado com as obrigações eleitorais (para candidatos maiores de 18 anos) e com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 9.1.3. (c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio durante o expediente da Sudene, localizada na Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967 - Boa Viagem, Recife - PE, 51111-021, sem comprometimento do horário escolar;
- 9.1.4. (d) apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 60% (sessenta por cento), conforme estabelecido por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC; e
- 9.1.5. (e) não estar participando de estágio ou outros programas acadêmicos remunerados.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. A ordem de convocação para contratação será de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 10.2. Os classificados até o número de vagas poderão ser convocados, por ordem de classificação, para apresentação de documentos e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, observadas as normas deste edital e legislação pertinente em vigência.
- 10.3. A convocação será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição com as informações relativas à perícia médica, relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.
- 10.4. O não comparecimento ou pronunciamento do candidato convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do e-mail de convocação**, permitirá a Sudene excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 10.5. É de responsabilidade do candidato tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pela Sudene sejam direcionados para sua caixa de spam.

## 11. DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. O cadastro de reserva, que será formado com base nos mesmos critérios estabelecidos para a seleção das vagas imediatas, funcionará como um banco de talentos e terá validade enquanto estiver em vigor este edital.
- 11.2. A ordem de classificação dos candidatos no cadastro de reserva será respeitada e amplamente divulgada junto com o resultado final da seleção pública.
- 11.3. Sempre que houver interesse e necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária, os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados, respeitando a ordem de classificação.
- 11.4. Vale ressaltar que a aprovação no cadastro de reserva não confere direito subjetivo à nomeação, conforme o entendimento consolidado no Recurso Extraordinário 837311 (Tema 784 do Supremo Tribunal Federal - STF) e a aplicação da Súmula nº 5 do STF.
- 11.5. A Sudene compromete-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados no tratamento dos documentos dos candidatos aprovados no cadastro de reserva, sempre que aplicável.

## 12. DO ESTÁGIO

- 12.1. A concessão de estágio no âmbito da Sudene tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, promovendo a integração entre teoria e prática por meio do contato direto com o ambiente profissional, facilitando sua inserção no mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional.
- 12.2. O estágio concedido pela Sudene não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante, a Instituição de Ensino, o Agente Integrador e a Sudene.
- 12.3. As atividades realizadas durante o estágio estarão alinhadas à área de formação do estudante, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades.
- 12.4. A carga horária semanal do estágio será de 30 (trinta) horas, distribuídas em 6 (seis) horas diárias (de segunda a sexta-feira) ou 20 (vinte) horas, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias (de segunda a sexta-feira), de acordo com a vaga de estágio estabelecida nas tabelas do item 2.2. A duração do estágio será de, no mínimo, 6 (seis) meses, e o período remanescente do curso deverá ser considerado no momento da convocação.
- 12.5. O contrato de estágio terá duração inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Sudene, por igual período, até o limite total de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando, em qualquer caso, a data de conclusão do curso do estagiário.
- 12.6. O estagiário com deficiência estará isento do limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

## 13. DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

- 13.1. O valor mensal da bolsa de estágio será de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para jornada semanal de 20 (vinte) horas e R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas de estágio.
- 13.2. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 13.3. O valor do auxílio-transporte é de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado no prédio da Sudene.

## 14. DO RECESSO

- 14.1. É garantido ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares.
- 14.2. A cada 6 (seis) meses completos de estágio, o estagiário terá direito a 15 (quinze) dias de recesso.
- 14.3. A Sudene se reserva o direito de definir as datas específicas para o gozo do recesso, sempre levando em consideração a compatibilidade com o período de férias escolares e, quando necessário, um ajuste prévio entre a chefia imediata e o estagiário.

## 15. DO DESLIGAMENTO

- 15.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
- 15.1.1. (a) automaticamente, ao término do período estabelecido para o estágio;
- 15.1.2. (b) a pedido do estagiário;
- 15.1.3. (c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, caso seja constatada insuficiência na avaliação de desempenho, seja no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- 15.1.4. (d) a qualquer momento, por interesse da Administração, inclusive em razão de contingenciamento orçamentário;
- 15.1.5. (e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- 15.1.6. (f) pelo não comparecimento, sem justificativa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, durante um período de 1 (um) mês, ou por 15 (quinze) dias ao longo de todo o estágio;
- 15.1.7. (g) pela interrupção voluntária do curso na instituição de ensino à qual o estagiário está vinculado; e
- 15.1.8. (h) por conduta incompatível com os padrões exigidos pela Administração.
- 15.2. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso do mesmo receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A atribuição de distribuir as vagas entre as unidades administrativas da Sudene é responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, com o apoio da Coordenação de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal, conforme o disposto no artigo 27, inciso XI, do Anexo da Resolução da Diretoria Colegiada da Sudene nº 725, de 27 de julho de 2022.
- 16.2. O cumprimento da jornada de estágio será acordado com o supervisor de estágio da unidade demandante, devendo ser compatível com os horários das atividades acadêmicas do estagiário.
- 16.3. O candidato classificado é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados durante todo o período de validade do processo seletivo.
- 16.4. O estudante selecionado será informado sobre a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e os procedimentos subsequentes, que estarão sob a responsabilidade do agente de integração.
- 16.5. A participação no processo seletivo não garante, em hipótese alguma, o direito à contratação.
- 16.6. Os horários estabelecidos neste Edital estarão em conformidade com o horário oficial de Brasília (DF), sendo este o único considerado válido para todos os efeitos.
- 16.7. O estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsto na legislação vigente.
- 16.8. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado final.
- 16.9. A validade deste processo seletivo poderá ser prorrogada por um período adicional de até um ano, com base no disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que haja justificativa para tal prorrogação e observados os procedimentos legais pertinentes.
- 16.10. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital integrarão o cadastro de reserva, ordenados conforme a classificação. Estes candidatos poderão ser convocados durante a validade do processo seletivo, caso surjam novas vagas na unidade para a qual se

inscreveram ou em outras unidades da Sudene, respeitando a compatibilidade com a área de atuação e a disponibilidade orçamentária.

- 16.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados a este processo seletivo.
- 16.12. Este edital poderá ser complementado por editais e anexos que visem à correção ou aprimoramento do processo seletivo.
- 16.13. O Agente de Integração apoiará e divulgará amplamente este edital por meio de seu sítio eletrônico.
- 16.14. As informações sobre seguro-acidente, bem como os direitos e deveres do estagiário, da concedente, da instituição de ensino e do agente de integração, serão regidas pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.
- 16.15. Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão analisados e decididos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP).
- 16.16. Para esclarecimentos adicionais, o candidato poderá entrar em contato com a CGGP por meio do e-mail: selecaoestagio@sudene.gov.br ou pelos telefones (81) 2002-2016, 2002-2116 e 2002-2176.

**DANILO CABRAL**

Superintendente

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME COMPLETO:</b>		<b>DATA DO NASCIMENTO:</b>	
-----------------------	--	----------------------------	--

<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>	<b>DATA:</b>
-------------	------------	-----------------------	--------------

<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>			
------------------------------	--	--	--

<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>CIDADE/UF:</b>	
----------------	-------------	-------------------	--

<b>E-MAIL:</b>			
----------------	--	--	--

<b>TELEFONES:</b>			
-------------------	--	--	--

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

<b>CURSO:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>	<b>PERÍODO:</b>
---------------	-------------------	-----------------

<b>TURNO DISPONÍVEL PARA ESTÁGIO:</b>			
---------------------------------------	--	--	--

**DADOS DO PROCESSO SELETIVO**

<b>CÓDIGO VAGA:</b>	<b>UNIDADE:</b>
---------------------	-----------------

**VOU CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS):**

(  ) Sim. Marcando essa opção o candidato está se autodeclarando negro (preto ou pardo), conforme o critério de raça ou cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(  ) Não.

**VOU CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

(  ) Sim. (Encaminhar documentos e informações conforme previsão no edital)

(  ) Não.

**Se SIM, indicar a deficiência:**

(  ) Deficiência Visual (  ) Deficiência Auditiva (  ) Deficiência Física

(  ) Deficiência Intelectual (  ) Deficiência Múltipla Outra(s): \_\_\_\_\_

**Declaro que este formulário contém informações verdadeiras e que estou ciente das normas do edital.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO II - CRITÉRIOS ANÁLISE CURRICULAR**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>HISTÓRICO ESCOLAR - Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)</b>	Menor que 7,0	0
	7,0 a 7,4	15
	7,5 a 7,9	20
	8,0 a 8,9	25
	9,0 a 9,4	30
	9,5 a 10	35
	Sem participação	0

**Atividades Extracurriculares:**

Certificado de participação em eventos acadêmicos, cursos de formação na área de atuação, projeto de pesquisa, projeto de extensão universitária e afins.

Até 10 horas	15
De 11 horas a 25 horas	20
De 26 horas a 49 horas	25
Acima de 50 horas	40
<b>Certificado de curso em Pacote Office (word, excel, power point, outlook, etc.)</b>	
Sem participação	0
Até 5 horas	2
De 6 horas a 10 horas	3
Acima de 10 horas	5
<b>Publicação de artigo científico em periódicos, revistas e afins:</b>	
Serão consideradas publicações de autoria individual ou em grupo, realizadas em revistas, periódicos ou meios similares, desde que submetidas a revisão por pares.	
Sem participação	0
1 ou mais	10
<b>Cursos de idiomas:</b>	
Certificado de conclusão de módulo de língua estrangeira.	
Sem participação	0
Até 40 horas	5
Acima de 40 horas	10
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**ANEXO III - CRITÉRIOS ENTREVISTA (EXEMPLIFICATIVO/SUGESTIVO)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento das Tecnologias descritas no Edital	30 Pontos	
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo	10 Pontos	
Demonstração de capacidade de atendimento ao público	10 pontos	
Demonstração de capacidade de Solução de Problemas	15 pontos	
Demonstração de Proatividade e Criatividade	15 pontos	
Atuação Profissional em atividades correlatas às necessidades da área demandante	20 Pontos	

**ANEXO IV - CRONOGRAMA**

ITEM	ETAPA	PERÍODO	SETOR RESPONSÁVEL
1	Publicação do Edital	1/4/2025	DAD/CGGP
2	Prazo para impugnar o Edital (1 um dia útil)	2/4/2025 (até às 23h59)	
3	Período de Inscrição	3/4/2025 a 9/4/2025	
4	Análise Curricular	10/4/2025 a 15/4/2025	CGGP
5	Divulgação do resultado provisório da Análise Curricular	16/4/2025	DAD/CGGP
6	Prazo de Recurso (Análise Curricular)	17/4/2025 (até às 23h59)	
7	Análise de Recursos (Análise Curricular)	22/4/2025 a 25/4/2025	CGGP
8	Divulgação do resultado definitivo da Análise Curricular	28/4/2025	DAD/CGGP
9	Entrevistas	29/4/2025 a 7/5/2025	SETOR REQUISITANTE
10	Divulgação do resultado provisório da fase de Entrevistas	8/5/2025	DAD/CGGP
11	Prazo de Recurso relativo às entrevistas (1 um dia útil)	9/5/2025 (até às 23h59)	
12	Análise de Recursos (Entrevistas)	12/5/2025 a 13/5/2025	SETOR REQUISITANTE
13	Divulgação do resultado definitivo da fase de Entrevistas	14/5/2025	DAD/CGGP
14	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	14/5/2025	DAD/CGGP
15	Prazo de Recurso (Resultado Preliminar do Processo Seletivo)	15/5/2025 (até às 23h59)	
16	Análise de Recurso - Resultado Preliminar do Processo Seletivo	16/5/2025	CGGP
17	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/5/2025	DAD/CGGP

**ANEXO V - VALORES DA BOLSA-ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

VALORES DA BOLSA-ESTÁGIO		
Escolaridade	Até 4 horas diárias	Até 6 (seis) horas diárias
Nível superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)	R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Valor da diária do Auxílio-Transporte

R\$ 10,00 (dez) reais



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Jorge de Barros Cabral, Superintendente**, em 31/03/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0781834** e o código CRC **5FC70D67**.

---

Referência: Processo nº 59336.000111/2025-33

SEI nº 0781834